



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 22/2022
PROJETO DE LEI Nº 22/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: CONCEDE PRAZO DE MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, DE CONCESSÃO À EMPRESA METALÚRGICA FERRARI LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 1.744/2015 E 1.990/2018, COM FUNDAMENTO NA LEI 2222/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 22/2022, que concede mais dois anos, prorrogável por igual período, a concessão de uso de prédio público à Empresa Metalúrgica Ferrari LTDA.

Atualmente a empresa ocupa ainda 177m², tendo em vista que no mesmo prédio há outra empresa funcionando, com incentivo nos mesmos moldes. Contudo, tendo em vista que o prédio próprio da Metalúrgica Ferrari ainda não está concluído e a empresa necessita do espaço, necessário se faz sua prorrogação.

Quanto ao prazo, nada impede que a cessão de uso possa ser revogada antes de seu término, desde que a empresa não necessite mais do imóvel e promova sua transferência para o prédio próprio.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 14 de fevereiro de 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 022/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE PRAZO DE MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, DE CONCESSÃO À EMPRESA METALÚRGICA FERRARI LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 1.744/2015 E 1.990/2018, COM FUNDAMENTO NA LEI 2222/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de concessão pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período à empresa Metalúrgica Ferrari LTDA, autorizado pelas Leis 1.744/2015, 1.824/2016 e 1.990/2018, nos termos da Lei 2222/2021.

Art. 2º - A prorrogação do prazo consiste na permanência da empresa no prédio industrial de propriedade do Município, com área de 177,00m² (cento e setenta e sete metros quadrados), localizado na Rua das Indústrias, nº 07, sala 01, Matrícula 44.283 do Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro/RS.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL